

Subalternidade e reparação – ações emancipatórias/autonomistas das elites políticas da vila/cidade de Campos dos Goytacazes (1820-1855)

Subalternity and Reparation – Emancipatory/autonomist Actions of the Political Elites of the Town/city of Campos dos Goytacazes (1820-1855)

Carlos Eugênio Soares de Lemos*

<https://orcid.org/0000-0002-7603-2979>

Luiz Cláudio Moisés Ribeiro**

<https://orcid.org/0000-0001-6611093X>

Resumo

Por se tratar de um rearranjo político-administrativo e territorial de repercussão nacional, a criação de uma nova província exigia uma complexa negociação política no parlamento brasileiro. Ao longo do século XIX, apenas duas experiências foram bem-sucedidas nesse sentido: a do Paraná e a do Amazonas. Nessa mesma ocasião, os “homens bons” da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, província do Rio de Janeiro, sustentaram a pretensão de que a sua cidade pudesse se transformar na capital de uma nova província. Este artigo analisa a trajetória política dessa proposta de criação da província de Goytacazes que não obteve o êxito esperado. Por fim, considera, então, como tal ambição, fruto da percepção da elite local sobre a defasagem entre a importância de seu município e o tratamento recebido das autoridades provinciais (Assembleia e Governo), esbarrava num contexto em que a cultura política liberal constitucional exigia novas redes de apoio e novas leituras do fazer político.

Palavras-chave: câmara municipal; província; elites políticas locais.

Abstract

Since it was a political-administrative and territorial rearrangement with national repercussions, the creation of a new province required complex

*Doutor em Ciências Humanas (Sociologia) pelo IFCS/ UFRJ. Professor Associado IV do Departamento de Ciências Sociais da PUCG/Universidade Federal Fluminense e professor colaborador do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Humanidade - PPGEH do IFES/ES. E-mail: carloseugenio@id.uff.br

** Doutor em História pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Professor titular do Departamento e do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). E-mail: sombradoscamaras@gmail.com

political negotiations in the Brazilian parliament. During the 19th century, only two experiences were successful in this regard: Paraná and Amazonas. On that same occasion, the “good men” of the Municipal Council of Campos dos Goytacazes, in the province of Rio de Janeiro, maintained the desire that their city could become the capital of a new province. This article analyzes the political trajectory of this proposal to create the province of Goytacazes, which did not achieve the expected success. Finally, it considers how this ambition, which was the result of the local elite’s perception of the discrepancy between the importance of their municipality and the treatment received by the provincial authorities (Assembly and Government), came up against a context in which the liberal constitutional political culture required new support networks and new interpretations of political action.

Keywords: city council; province; local political elites.

Introdução

Este artigo, fruto de uma pesquisa realizada no âmbito do Laboratório de História Regional do Espírito Santo e Conexões Atlânticas (LACES), no Programa de Pós-Graduação em História, da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), analisa as ações emancipatórias/autonomistas das elites políticas da vila de São Salvador/ cidade de Campos dos Goytacazes, entre os anos de 1820-1855, período de redefinição política-administrativa-territorial do Reino do Brasil/Império brasileiro. Nesse contexto, houve importantes disputas intra/interprovinciais, a começar pelo fato de que as elites políticas da antiga capitania da Paraíba do Sul defenderam o projeto de se desmembrarem da comarca do Espírito Santo e de se anexarem ao Rio de Janeiro - o que se tornou realidade em 1832. E, alguns anos depois, entre 1847 e 1855, a tentativa de se separarem do Rio de Janeiro para constituírem a sua própria unidade: a “populosa, rica e abundante”¹ província de Goytacazes.

Nas primeiras décadas do século XIX, os “homens bons” do local - senhores de engenho, lavradores e negociantes - acreditavam que a luta pela liberdade do nascente Império brasileiro em relação a Portugal encontrava correspondência na luta do próprio Distrito de Campos dos Goytacazes (doravante DCG) para se libertar da situação em que, considerando-se uma das

¹ Representação do senado da Câmara da vila de São Salvador para Sua Alteza Real solicitando o desmembramento. Livro de Registro de Ordens da Câmara da Vila de São Salvador Paraíba do Sul, de 1821 a 24, 31 de agosto de 1822, ps. 135 e 136. In: Arquivo Público Municipal Waldir Pinto de Carvalho, Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro. Obs.: as expressões entre parênteses nas duas primeiras linhas são nossas.

regiões mais próspera do Império, encontrava-se submetida à “faminta e pobre”² comarca da província do Espírito Santo. Assim, depois de muitas idas e vindas, no ano de 1832, com votações apertadas, a vila foi desmembrada e anexada às comarcas da província Rio de Janeiro.

Os “homens bons” acreditavam que, com esse novo status, conseguiram transformar o potencial da vila de São Salvador (econômico, eleitoral e demográfico) em capital político no Rio de Janeiro, uma das províncias mais ricas e poderosas do Império – haja vista que embora pertencessem à administração do Rio de Janeiro, geralmente participavam da vida política da comarca do Espírito Santo. Desse modo, eles esperavam criar condições para aumentarem o seu próprio status político, realizarem uma maior expansão econômica e garantirem a reprodução da ordem escravista senhorial, ainda que, publicamente, sustentassem o discurso da escravidão como um atraso civilizacional a ser reparado num futuro próximo, desde que fosse encontrada uma solução não traumática para a questão da substituição da mão de obra escrava.³

Ao ter a sua vila desmembrada da comarca do Espírito Santo e anexada ao Rio de Janeiro, a elite política local acreditou ter removido um grande obstáculo ao seu poder político/simbólico e, também, aberto espaço para uma maior prosperidade econômica. A partir de então, na condição de a vila mais rica e populosa do interior da província, com importante colégio eleitoral, os “homens bons” construiriam o capital político necessário que, por sua vez, concorreria para a acumulação de riqueza e maior reprodução de seu poder. No entanto, o Ato Adicional de 1834 criou o município neutro do Rio de Janeiro separando-o da província de mesmo nome, e, ao contrário do que alguns dos compatriotas esperavam, a capital foi transferida para a Vila Real da Praia Grande que, no ano seguinte, passou a se chamar Niterói. Claro, essa escolha trouxe frustrações para muita gente que lutara pelo desmembramento:

Já d'entre os nossos Compatriotas insofridos principião repellar-se, e reclamar contra o desmembramento d'estes doux Municipios da Província do Espírito Santo, pertendendo, que nada ganhamos, e pelo contrário muitos bens nos poderião vir com a promulgação do acto Addicional. Isto em verdade não nos parece bem infundado; bem factível seria a mudança da Capital

² Idem.

³ LEMOS, C. E. S. A vila de São Salvador: província do Espírito Santo ou do Rio de Janeiro (1820-1832)? *Revista Territórios & Fronteiras*, Cuiabá, vol. 11, n. 2, ago.-dez., 2018

para esta Cidade, e dado este caso, daqui sahiria o maior número de Deputados.⁴

Algum tempo depois (1847/1855), no bojo do processo de “modernização” do Império, as elites políticas da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ, apoiadas pelas de Itapemirim/ES, com as quais tinham vínculos políticos/econômicos históricos (como o tráfico de escravos e produção de açúcar), reivindicaram a sua saída da província do Rio de Janeiro para se tornarem a capital de uma nova província, a província de Goytacazes, que, por sua vez, anexaria parte dos territórios do Espírito Santo (Itapemirim), Minas Gerais e Rio de Janeiro.

Embora exista um amplo debate sobre a definição de elites políticas, neste estudo adotamos uma perspectiva que articula os critérios mais recorrentes entre os cientistas sociais para essa identificação: a posição assumida pelo sujeito nas instituições de governo, o alcance/impacto de suas decisões nesses quadros e a reputação da qual ele gozava.⁵ Assim, para a Comarca, no período em questão, é possível observar uma convergência entre as elites econômicas e políticas, pois os postos de autoridade eram assumidos, majoritariamente, por proprietários de terras e de escravos (produtores de açúcar e aguardente), seus parentes próximos, aliados políticos, padres e médicos. Ainda que houvesse disputas entre diferentes facções, esses grupos, em linhas gerais, compartilhavam os fundamentos centrais do projeto dominante: a valorização da propriedade privada, a defesa da escravidão e/ou de sua abolição gradual, e o fortalecimento da produção agrícola como base da prosperidade regional.

Em 1855, a vereança da Câmara era composta pelos seguintes senhores: Antônio Francisco de Almeida Barbosa, João José Martins Leão, Joaquim Pinto Neto dos Reis (barão de Carapebus), Antônio Joaquim da Silva Pinto, José Fernandes da Costa Pereira, Francisco de Paula Gomes Barroso, Cônego Ângelo José da Fonseca, Cônego Agostinho do Santos Colares e Cônego Manoel de Brito Coutinho. Eles se dividiam em proprietários de terras e/ou de escravos, fazendeiros de açúcar e aguardente, donos de olaria, alguns também eram negociantes, médicos, militares e cônegos, exerciam cargos de jurados no tribunal do júri, de juízes de órfão e municipal, membros de diferentes irmandades, sendo cinco deles condecorados por diferentes ordens nobiliárquicas, entre outros exercícios. A título de exemplo, podemos citar que o

⁴ Monitor Campista, Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de set.1841, n.143, p.02/3.

⁵ PUTNAM, R. D. 1976. *The Comparative Study of Political Elites*. New Jersey: Prentice Hall.

vereador Antônio Francisco de Almeida Barbosa era fazendeiro de açúcar e aguardente, eleitor de segundo grau, presidente do senado da Câmara, juiz e deputado provincial, condecorado pala ordem de Nossa Senhor de Jesus Cristo, classe dos cavaleiros.

Ademais, devemos também destacar a importância das ricas e antigas famílias (Vianna, Ribeiro de Castro, Pereira de Almeida, Araruama, Reis, entre outras) que, além de se manterem há décadas no poder, estabeleciam alianças políticas e matrimoniais em outras escaras, principalmente para obterem vantagens particulares como melhores posições, títulos nobiliárquicos, privilégios fiscais, empregos para os seus, enfim, diferentes vantagens. Eram os seus representantes ou pessoas ligadas a eles que ocupavam cargos estratégicos na estrutura administrativa, política e jurídica da Comarca, como coletor das rendas provinciais e gerais, delegado, subdelegado, juiz de direito e municipal, só para citar alguns.⁶

Nesses termos, com base na triangulação de diferentes fontes históricas, problematizamos os discursos dos agentes envolvidos, evidenciando os seus ditos, não-ditos, silêncios e esquecimentos nas disputas políticas e de divisas territoriais interprovinciais. Baseados na Nova História Política e auxiliados pela Análise Dialógica do Discurso (ADD), examinamos o corpus discursivo dessa ambição política, buscando desenvolver a nossa hipótese de que, em 1855, ao reivindicarem a elevação de sua comarca à condição de província, as elites locais expressavam um antigo desejo de reparação de sua suposta autonomia política, reflexo do papel que, até então, desempenhavam na cultura política do Antigo Regime⁷, demonstrando dificuldade de lidarem com as novas formas de fazer política.

Durante séculos, as câmaras municipais gozaram de certo protagonismo e autonomia no diálogo com as autoridades centrais, desempenhando um importante papel na manutenção da unidade do Império português. Contudo, no contexto do Brasil independente, a Lei de 1º de outubro de 1828 reduziu boa parte da autonomia das câmaras e as subordinou as assembleias provinciais, levando os camaristas, enquanto representantes de seus municípios, a ocuparem uma posição mais subalterna no jogo de poder em diferentes escaras.

⁶Dados obtidos em: Representação. Monitor Campista, Campos dos Goytacazes/RJ, nº 82, 21 de julho de 1855, p;2 / ALMANAK Laemmert. Almanaque Administrativo Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Editora Laemmert, 1855.

⁷OLIVAL, Fernanda. *As Ordens Militares e o Estado Moderno. Honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)*. Lisboa: Estar Editora, 2001, pp. 15-38.

Assim, a tentativa de propor a criação da província de Goytacazes, em 1847/1855, num contexto em que a cultura política liberal constitucional prosseguia com a consolidação do Estado (e das províncias), revelou que as antigas estratégias discursivas/ políticas da época de sua relativa autonomia já não surtiam os efeitos de outrora nessa nova configuração. Agora, as forças políticas locais, enquadradas por uma nova ordem, tinham que expressar suas reivindicações via negociação com diversas autoridades e em diferentes escala. Desse modo, elas teriam que fazer acordos com os seus representantes (quando houvesse), a Câmara dos Deputados (Provincial e Geral) e o Senado, contando ainda com a articulação de mediadores políticos que, servindo de ponte entre diferentes espaços/circuitos de poder, representassem os interesses locais junto às autoridades governamentais.

Culturas políticas e dialogismo

A cultura política, enquanto fenômeno individual e coletivo, é pensada em função de sua pluralidade de perspectivas e evolução histórica. No que concerne à pluralidade de perspectiva, num determinado contexto histórico, ainda que exista uma cultura política hegemônica, podemos encontrar uma diversidade de outras concorrentes, complementares, assimétricas, com o poder de se influenciarem etc. Por sua vez, em termos de evolução, essas culturas políticas, nascidas como respostas aos problemas vivenciados numa época, passam por mudanças ao longo do tempo, adaptando-se às novas realidades do caminho. E devemos ressaltar que as culturas políticas sufocadas pelas hegemônicas, ainda que envelheçam e se retraiam, elas não morrem, resistindo os seus vestígios nos ambientes mais inóspitos. Assim, podemos entendê-la como:

Por meio de seus estudos empíricos, eles constatam a existência, num dado momento da história, de vários sistemas de representações coerentes, rivais entre si, que determinam a visão que os homens que deles participam têm da sociedade, de sua organização, do lugar que aí eles ocupam, dos problemas de transmissão do poder, sistemas que motivam e explicam seus comportamentos políticos.⁸

O autor destaca ainda dois elementos constitutivos dessa cultura política. O primeiro deles é o substrato filosófico que serve de base para as

⁸ BERSTEIN, Serge. Culturas políticas e historiografia. In: AZEVEDO, Cecília [et al.] *Cultura política, memória e historiografia*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009, p.32.

interpretações desenvolvidas pelo sujeito em diferentes escalas de sua experiência social, podendo ser um dogma religioso, uma doutrina política, um conjunto padrão de reflexões, entre outros. O segundo é um conjunto de referências históricas que servem de exemplo para nortear o comportamento do sujeito. Esses dois aspectos confirmam o fato de não haver “cultura política coerente que não compreenda precisamente uma representação da sociedade ideal de acordo com sua imagem da sociedade e do lugar que nela ocupa o indivíduo”.⁹

Dentre as culturas políticas das elites locais destacaremos as de Antigo Regime e a Liberal Constitucional. Nesse caso, conforme a proposição de Olival, entendemos a cultura política de Antigo Regime como aquela baseada numa economia de mercê, de justiça distributiva, na qual em troca de serviços prestados e de vassalagem, o rei, a partir de sua liberalidade, concedia benefícios materiais, honras, glórias e privilégios aos seus súditos.¹⁰ Por outro lado, grosso modo, uma cultura política liberal constitucional se baseia na ideia de um governo limitado por uma constituição e na soberania popular. Nesse novo modelo, o fundamental do poder político não é mais concentrado na ideia de liberalidade de um monarca, mas compartilhado entre diferentes ramos do governo, como o executivo, o legislativo e o judiciário, com a participação direta ou indireta dos cidadãos por meio do sufrágio universal ou representativo. De qualquer modo, no Brasil, o liberalismo assumiu diversas nuances discursivas e práticas entre ser constitucional, predatório, heroico, de conciliação etc.¹¹

O acesso que temos aos vestígios das culturas políticas das elites locais da Comarca de Campos dos Goytacazes, entre 1820 e 1850, se dá a partir de uma série de documentos compostos por anais do Parlamento brasileiro, atas da Câmara Municipal, obras bibliográficas primárias, representações oficiais e artigos de jornais. Na triangulação desse material coletado, recortamos aquelas sequências discursivas que, ao nosso ver, apresentaram o melhor potencial para a problematização dos sentidos sobre as disputas políticas vivenciadas, revelando as diferentes vozes que fazemos emergir da hegemonia de certos dizeres. Como se trata de fontes expressas em diferentes gêneros textuais discursivos, circulantes nos campos da política e da imprensa, optamos por examiná-las a partir da perspectiva dialógica da linguagem proposta pelo filósofo/linguista Mikhail Bakhtin, destacando de suas reflexões a problematização dos

⁹ Idem, p.35.

¹⁰ OLIVAL, op. cit., p.21.

¹¹ COSTA, Emília Viotti da. *Da monarquia à república: momentos decisivos*. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999.

conceitos de dialogismo e ideologia aplicados aos enunciados que estruturam os documentos/fontes em questão.

Para Bakhtin, “a palavra está sempre carregada de um conteúdo ou de um sentido ideológico ou vivencial”¹², presente em todos os atos de compreensão e interpretação, é o fenômeno ideológico por excelência, podendo tanto refletir quanto refratar a realidade. Por ser a natureza da linguagem dialógica, os enunciados que compõem um discurso são um elo dentro de um fluxo/cadeia de comunicação, um elo que dialoga com enunciados anteriores e posteriores. Assim, “em todos os seus caminhos até o objeto, em todas as direções, o discurso se encontra com o discurso de outrem e não pode deixar de participar, com ele, de uma interação viva e tensa”.¹³

Dentro dessa perspectiva dialógica, ao tratarmos do discurso, devemos nos ater mais aos sentidos dos enunciados do que os significados das frases, na medida em que “o discurso cria sentido, ou seja, faz as palavras e expressões da língua irem além dos significados registrados no dicionário e dizerem coisas que somente o contexto mostra”.¹⁴ Portanto, se consideramos as diferentes culturas políticas em sua dimensão discursiva/ semiótica, podemos rastrear suas divergências, convergências, complementariedades, exclusões, dentre as várias possibilidades que permitem o dialogismo.

Assim, em relação às fontes, daremos particular atenção aos documentos de representação. Ao longo do século XIX, é possível encontrar uma série de representações de diferentes naturezas que a Câmara Municipal da vila de São Salvador/cidade de Campos dos Goytacazes enviou para as instâncias superiores com reivindicações que buscavam algum tipo de vantagem. Como um gênero textual/discurso circulante entre diferentes instituições políticas, marcadas pelas assimetrias de poder entre as instâncias, as representações eram entendidas como um documento que expressava o ato de representar uma pessoa ou uma coletividade, levando ao conhecimento das autoridades uma demanda, uma reivindicação, uma queixa, um elogio, uma palavra de valor, entre outros.

¹² BAKHTIN, M. *Marxismo e Filosofia da Linguagem*. São Paulo: HUCITEC, 1988, p.95.

¹³ Idem, p.88.

¹⁴ SOBRAL, Adail; GIACOMELLI, Karina. Observações didáticas sobre a análise dialógica do discurso-ADD. *Domínios de Lingu@ gem*, v. 10, n. 3, 2016, p. 1078.

Alguns passos atrás

Desde o início da colonização da capitania da Paraíba do Sul, no século XVII, a vila de São Salvador, centro da capitania, foi um povoado que esteve marcado por diversos conflitos relacionados à disputa pelo poder e pela ocupação e exploração da terra.¹⁵ Por várias décadas, a desgastante contenda entre os moradores e os sucessivos donatários Asseca, as informações desencontradas fornecidas pelas autoridades do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, a dificuldade de se averiguar se as denúncias dos querelantes eram verdadeiras, tudo isso concorreu para que, no ano de 1732, o Conselho Ultramarino orientasse o governo de D. João V (1706-1750) a trazer de volta a capitania do Paraíba do Sul para os domínios da Coroa Real, o que, de fato, só vai acontecer anos mais tarde, em 1753, sob o governo de D. José I (1750-1777).

Depois de um difícil processo de negociação que culminou com a assinatura da Ordem Régia de 01 junho de 1753, Martim Corrêa de Sá, o visconde de Asseca, então donatário, concordou em transferir a capitania para as mãos da Coroa portuguesa que a colocou, provisoriamente, sob o pertencimento da Ouvidoria do Espírito Santo.¹⁶ Na realidade, do ponto de vista legal, desde o decreto de 15 de janeiro de 1732, que criara a Ouvidoria Geral do Espírito Santo, a vila de São Salvador teve a sua jurisdição transferida do Rio de Janeiro para a comarca da capitania do Espírito Santo, cuja cabeça estava situada na vila de Nossa Senhora de Vitória.¹⁷ Na ocasião, essa foi a solução encontrada pela Coroa para desafogar a Ouvidoria Geral do Rio de Janeiro que, segundo o ouvidor, cobria as demandas de uma vasta extensão de terras e eram enormes os gastos para percorrê-la. No entanto, sobre o não dito, podemos inferir que essa decisão também fazia parte da necessidade de, em termos judiciais e fiscais, enquadrar a região em função da corrida do ouro nas Minas Gerais.

Enquanto parte de um conjunto de medidas controladoras/centralizadoras do governo do Marquês de Pombal (1750-1777), combinadas com as reivindicações das autoridades coloniais de diferentes capitâncias, a criação da Relação do Rio de Janeiro, em 1751, colocou os territórios do Espírito Santo e da

¹⁵ RAMINELLI, Ronald. Os limites da soberania régia A capitania da Paraíba do Sul entre 1727 e 1730. *Almanack*, 2018, p. 167-204; NUNES, Letícia S. A atuação da Companhia de Jesus na capitania da Paraíba do Sul: a fazenda de Campos dos Goytacazes (1692-1762). Dissertação (mestrado em História). Vitória: PPGHist/Ufes, 2024, 195p.

¹⁶ Ordem Régia pela qual se determinou ao Ouvidor do Espírito Santo que tomasse posse da Capitania dos Campos dos Goytacazes. Lisboa. 1 de junho de 1753. Arquivo Histórico Ultramarino_CU_017 - 01, Cx. 83, D. 1922 - Brasil- Rio de Janeiro. Projeto resgate, Biblioteca Luso Brasileira

¹⁷ Arquivo Histórico Ultramarino_CU_017 - 01, Cx. 24, D. 2528 – 06 mai. 1732. Projeto Resgate, Biblioteca Luso Brasileira.

capitania da Paraíba do Sul (Itacazes) como comarcas subordinadas ao tribunal do Rio de Janeiro. No entanto, para a frustração dos homens da governança local de “Itacazes”, a possibilidade de a vila de São Salvador (na Paraíba do Sul) vir a ser transformada na cabeça de uma comarca não ocorreria, pois, dois anos depois, em 1753, a capitania retornou para a Coroa Real, ficando o território da extinta capitania sob a jurisdição da comarca do Espírito Santo.

Como já foi dito, em 1751, ao retornar para os domínios da Coroa portuguesa, sendo transformada em distrito de Campos dos Goytacazes, a capitania do Paraíba do Sul continuou inscrita na Ouvidoria do Espírito Santo. É possível que essa solução tenha sido pensada como a menos problemática, considerando-se que as vilas de São Salvador e São João da Barra, enquanto vilas da capitania do Paraíba do Sul, já faziam parte da comarca do Espírito Santo¹⁸ em cuja Ouvidoria também se acumulavam as funções de Provedoria da Fazenda Real, assim como as de Provedoria dos defuntos e ausentes. De todo modo, a solução poderia ser provisória, como a sequência discursiva da Ordem Régia, de 01 de junho de 1753, dirigida ao ouvidor da comarca do Espírito Santo, nos permite inferir:

(...) Sou servido ordenar-vos por decreto da data desta que logo tomeis posse da Capitania, que daqui por diante fica inteiramente incorporada na minha Real Coroa e enquanto não der outra providência ficará pertencendo essa Capitania a essa Ouvidoria do Espírito Santo. (...) E depois de tomada a dita posse, por outro edital suspendeu todos os oficiais, assim de justiça quanto de milícia até mostrarem confirmação de S. M. ou do dito Senhor, como também lhe fez sequestro e houve por incorporada à Real Fazenda todas as rendas que com esta Capitania pertenciam ao dito Donatário¹⁹

Nesse documento em questão, da Ordem Régia, não há nenhuma instrução direta sobre passar a governança da então capitania do Paraíba do Sul para o Rio de Janeiro. No entanto, nos anos seguintes, encontramos documentos a indicarem que essa Governança ficou sob a alcada do Rio de Janeiro, enquanto

¹⁸ PIZARRO E AZEVEDO, José de Sousa. *Memórias históricas do Rio de Janeiro e das províncias anexas à jurisdição do Vice-Rei do Estado do Brasil, dedicadas ao Rei Nossa Senhor D. João VI. Rio de Janeiro: Na Impressão Regia, 1820-1822.* PEREIRA E SOUSA, Joaquim José Caetano. Esboço de um dicionário jurídico, teorético e prático: remissivo às leis compiladas, e extravagantes. Lisboa, Na Typographia Rollandiana, 1825.

¹⁹ Ordem Régia pela qual se determinou ao Ouvidor do Espírito Santo que tomasse posse da capitania dos Campos dos Goytacazes. Lisboa. 1 de junho de 1753. Arquivo Histórico Ultramarino_CU_017 - 01, Cx. 83, D. 1922 - Brasil - Rio de Janeiro. Projeto resgate, Biblioteca Luso Brasileira.

a Justiça ficou inscrita na comarca do Espírito Santo.²⁰ É bem possível que exista, mas não conseguimos encontrar um registro no qual essa ordem da Governança tenha sido explicitada, assim como temos os documentos que confirmam o caso da inscrição na Ouvidoria situada na Vila de Nossa Senhora de Vitória.

De todo modo, ao longo de décadas, essa divisão do Distrito de Campos dos Goytacazes, econômica/administrativa e militarmente submetido a uma capitania e política/juridicamente submetido a outra se estabeleceu como uma realidade. Em diferentes momentos dos séculos XVIII e XIX, devido a uma jurisdição sobreposta e/ou justaposta, mas sempre cumulativa, essa situação produzirá indefinições sobre os limites jurisdicionais das autoridades e estimulará as disputas entre as elites locais das principais vilas da comarca do Espírito Santo em busca de incremento de seu poder político e da reprodução material dos seus modos de vida.

A reparação como desmembramento da província do Espírito Santo e anexação ao Rio de Janeiro

Nas primeiras décadas do século XIX, em função dos novos tempos que se anunciam, tendo em vista a emancipação da América portuguesa, havia, certamente, muito trabalho a ser feito: uma Constituição; o reconhecimento internacional do Brasil; a organização política/administrativa do território; a delimitação dos direitos e deveres do cidadão/súdito; o estabelecimento dos mecanismos de defesa da propriedade privada e de justificativa do trabalho escravo, dentre tantas outras ações. E, como não poderia deixar de ser, o levantamento estatístico geográfico, natural, político e civil que pudesse fornecer informações para os trabalhos da Assembleia Geral Legislativa e para as ações de governança do Poder Executivo.

Ao assumir a província do Espírito Santo, em 1830, o presidente Gabriel Getúlio Monteiro de Mendonça, em função do decreto de 25 de novembro de 1829, que criava uma comissão de estatística para o Império, procurou reunir informações sobre a situação da província que deveria governar – na qual ele incluiria todas as vilas da comarca. Desse modo, diversas ordens foram encaminhadas às vilas de São Salvador, de São João da Barra e demais vilas

²⁰ Em documentos do final do século XVIII, disponíveis no Arquivo Ultramarino, o distrito de Campos dos Goytacazes aparece como parte da Capitania do Rio de Janeiro, a exemplo de: Arquivo Histórico Ultramarino AHU_ACL CU_017, Cx. 119\Doc. 9701 (11) –02 set. 1782. Projeto Resgate, Biblioteca Luso Brasileira.

do Espírito Santo para que, sem demora, as autoridades locais enviassem os relatórios com informações sobre as populações que ali viviam, as tropas de 1^a e 2^a linhas, os gastos com as forças militares, relação nominal dos alunos das escolas, o perfil etário e clínico das pessoas mortas em período recente, entre outras. E, com o firme propósito de melhorar a arrecadação e distribuição das rendas públicas, ele resolveu também endurecer a fiscalização sobre as receitas e despesas da província, tendo em vista as irregularidades que a sua administração dizia ter encontrado.²¹

A câmara municipal de Campos dos Goytacazes não reagiu nada bem à requisição (ordens) do presidente da província, considerando-a um abuso de jurisdição pois, em seu modo de ver, o Distrito era parte constitutiva do Rio de Janeiro, estando submetido ao Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império²². No entanto, reconhecia o seu vínculo capixaba, já que se encontrava juridicamente submetido à comarca cuja cabeça estava situada em Vitória, e a administração de suas rendas públicas pertencia à Junta da Fazenda Pública do Espírito Santo. De todo modo, o senado da Câmara achou por bem enviar as informações requisitadas pelo presidente, porém, estas seguiam acompanhadas de um ofício no qual ele expunha as razões pelas quais, em seu modo de ver, o Distrito de Campos dos Goytacazes não pertencia ao Espírito Santo.²³ Vamos às razões da defesa e às objeções que podem ser contrapostas a elas!

O Decreto de 07 de março de 1821, sob o Governo de D. João VI, havia ordenado que, tendo em vista a elaboração de uma Constituição, as províncias realizassem a nomeação dos deputados para participarem da Assembleia Geral na cidade de Lisboa. Ora, como não fazia parte da província, a participação do Distrito de Campos dos Goytacazes no colégio eleitoral capixaba não foi automática, tendo sido necessária uma consulta à Secretaria de Estado de Negócios (do Reino) que, finalmente, decidiu pela sua participação no pleito do Espírito Santo.²⁴

Por sua vez, o decreto de 16 de fevereiro de 1822, promulgado pelo Príncipe Regente Pedro I, criava o Conselho de Procuradores a serem escolhidos pelos eleitores paroquiais na cabeça da comarca. No entanto, o argumento dos senhores era o de que, segundo a Constituição de 1824, os Conselhos Gerais da província tinham por objetivo “propor, discutir, e deliberar sobre

²¹ Correio Constitucional Campista, Campos dos Goytacazes, nº 10, p. 1, 03 fev. 1831.

²² Órgão do governo central que era responsável pela administração da província do Rio de Janeiro antes do Ato Adicional de 1834 que separou a corte da província.,

²³ Correio Constitucional Campista, Campos dos Goytacazes, nº 14, p. 2, 16 fev. 1831

²⁴ Correio Constitucional Campista, Campos dos Goytacazes, nº 14, p. 2, 16 fev. 1831.

os negócios mais interessantes das suas províncias; formando projetos peculiares, e acomodados às suas localidades, e urgências”²⁵ No caso do Espírito Santo, seriam eleitos treze conselheiros, ou seja, “deputados” provinciais. A pergunta então era: os eleitores da vila de São Salvador deveriam participar da eleição do Conselho Geral da província do Espírito Santo (doravante CGPES)? Quando consultada pelo presidente da província, baseada na Portaria de 14 de maio de 1824, a Secretaria de Estado dos Negócios do Império, respondeu que a referida vila não participasse porque estava fora dos limites daquela província.²⁶

Grosso modo, podemos inferir que esses argumentos buscavam sustentação na ideia de que para ser considerada uma região submetida à governança do Espírito Santo seria necessário que o Distrito de Campos dos Goytacazes estivesse politicamente incluído no rol das vilas habilitadas para aquele colégio eleitoral, quer dizer, pudesse decidir nas questões da província. O que não era o caso, haja vista que, nos dois exemplos citados, foi preciso uma posição da Secretaria de Estado dos Negócios (situada no Rio de Janeiro) para que, em diferentes momentos, os eleitores paroquiais do Distrito viessem a participar ou não das eleições realizadas em Vitória.

Na realidade, a incorporação do DCG na governança do Espírito Santo era uma ambição antiga das autoridades. No ano de 1800, o governador da capitania, Antônio Pires da Silva Pontes, enviou ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, o senhor Rodrigo Coutinho, um ofício reivindicando a anexação do DCG à província do Espírito Santo. Essa medida seria salutar para a navegação e o comércio, haja vista que, ao contrário de outras vilas litorâneas do Espírito Santo, o DCG possuía um porto terrível, ruim para os grandes navios, prejudicial ao escoamento da produção, ao recebimento de produtos e ao comércio internacional.²⁷ Nunca é demais lembrar que, entre as últimas décadas do século XVIII e as primeiras do século XIX, o porto de São João da Barra, do DCG, funcionava como um importante entreposto no circuito mercantil articulado pelo Rio de Janeiro (SILVEIRA, 2013).²⁸

²⁵ Art.81, Capítulo V – Dos Conselhos Gerais de Província e suas Atribuições, da Constituição Política do Império do Brasil. In: JOBIM, Nelson; PORTO, Walter Costa (Org.). Legislação eleitoral no Brasil: do século XVI a nossos dias. Brasília: Senado Federal, 3v. Subsecretaria de Biblioteca, 1996, p. 48.

²⁶ Decreto de 14 de maio de 1824 em que se declara onde devem votar os eleitores de Campos e S. Matheus na eleição dos membros do Conselho da Província. In: Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil – 1824. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886, p. 78.

²⁷ Ofício de Antônio Pires da Silva Pontes ao Secretário de Estado da Marinha e do Ultramar, D. Rodrigo de Souza Coutinho, AHU- Espírito Santo, cx 06, doc. 447 – AHU_ACL_CU_007, Cx. 06, doc. 447.

²⁸ SILVEIRA, Patrícia Gomes da. *A Metrópole é Aqui: redes de abastecimento e o porto do Rio de Janeiro no comércio*

De todo modo, a percepção do presidente Getúlio Mendonça não era descabida, pois o que estava suposto pelas inferências legais dessa argumentação sobre a dimensão política não era o que, de fato, ocorria. Entre os anos de 1820 e 1832, o colégio eleitoral do DCG participou da maioria das eleições realizadas na província capixaba, exceto daquelas eleições que tratavam da escolha dos representantes do Conselho Geral da província. E nunca é demais lembrar que esse Conselho não legislava, apenas propunha matérias que, em forma de projeto de lei, passariam pela aprovação do parlamento e do governo central, e, no caso do Espírito Santo, o não comparecimento dos membros eleitos era um sério problema.²⁹

O que se percebe é que, em importantes pleitos, não só os eleitores do DCG tiveram peso no processo eleitoral como os representantes eleitos, os senhores José Vieira de Matos (procurador em 1822) e José Bernardino Baptista Pereira (deputado substituto em 1820 e, depois, deputado nas duas primeiras legislaturas para o parlamento), eram naturais da vila de São Salvador dos Campos dos Goytacazes. Então, o DCG não só participava da vida política capixaba que, antes do Ato Adicional de 1834, realmente importava, como também o seu colégio eleitoral tinha peso nas disputas políticas que ocorriam na província, principalmente nas eleições de deputado para o Parlamento.

Outra questão omitida pelos representantes do DCG era o receio de serem controlados pelo CGPES, considerando-se que, de acordo com a lei de 1º de outubro de 1828³⁰, como se não bastasse a administração de suas rendas públicas pela Junta da Fazenda Pública do Espírito Santo, as câmaras municipais ficariam financeiramente submetidas à fiscalização dessa instituição, o que confirmava ainda mais a perda da relativa autonomia administrativa e fiscal de que gozaram durante o período colonial e do Reino Unido. E como não participava do pleito político que escolhia os membros do CGPES, as elites políticas do DCG ficariam sob a direção/controle de representantes escolhidos pelos cidadãos ativos de outras vilas da comarca do Espírito Santo.

Os discursos dos ofícios e representações que sustentavam as posições das elites do DCG, muito embora reconhecessem a emergência de uma nova ordem política, traziam ainda as marcas dialógicas de uma cultura política

de cabotagem, 1799-1822. Rio de Janeiro, 2013. Dissertação de Mestrado em Geografia. Programa de Pós-graduação em Geografia (PPGG-UFRJ), 2013, p. 103.

²⁹ BRASIL, Câmara dos Deputados, sessão de 18/05/1830

³⁰ Lei de 1º de outubro de 1828 – Dá forma as Câmaras Municipais, marca as suas atribuições, e o processo para a sua eleição, e dos Juízes de Paz. In: Coleção das leis do Império do Brasil de 1828. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1878. P. 74-88.

de Antigo Regime. Nesse caso, em especial, com o tom de apelo à “suposta” liberalidade de Pedro I e à lógica de uma economia de mercê³¹, os “homens bons” nutriam a expectativa de que o apoio da Câmara à Independência do Brasil resultaria numa graça específica `a ser concedida à vila. Em outras palavras, a esperança de elevação da vila de São Salvador à condição de cidade e/ou do seu desmembramento da província do Espírito Santo.

Ora, dentro desse processo, muitas cartas e representações (coletivas) foram enviadas do senado da Câmara para a Sua Majestade Imperial abordando temas que estavam relacionados às reivindicações de “emancipação”. Independente do gênero do discurso, geralmente, a maioria era uma solicitação de graça a ser concedida pelo imperador Pedro I que, por sua vez, já estaria recebendo em troca apoio, lealdade, obediência e subscrições com diferentes propósitos. Um caso emblemático foi o ofício de agradecimento que o senado da Câmara enviou ao Imperador pela graça de ter elevado a vila à condição de cidade:

Senhor, bem certa esta Câmara que os dias que têm de duração do Império de Vossa majestade imperial neste vasto e riquíssimo continente, todos são marcados pelas graças que seus povos recebem da benéfica liberal mão de Vossa Majestade Imperial (...) E nela se repetiu a cidade dos Campos, então, acreditando esta Câmara não ser equívoco, só esperava o seu título para ir aos pés do trono mandar aquelas graças devidas por tão alta distinção.³²

Na realidade, a vila de São Salvador não havia sido elevada à condição de cidade, muito embora, segundo o senado da Câmara, as três provisões expedidas pelo Desembargo do Paço levassem a crer que assim fosse. Afinal, na primeira provisão, o imperador teria demonstrado interesse em fazê-lo e, nas demais, o termo utilizado para se referir à vila era o de cidade. O não dito, o silenciado, nessa questão foi o incômodo causado pela elevação da vila de Vitória à condição de cidade no mês anterior (março), haja vista que, ao longo do processo de emancipação do Brasil, as elites políticas da Vila de São Salvador muito fizeram pelo desmembramento de sua vila do Espírito Santo e, no entanto, nada conseguiram, restando-lhes apenas o ressentimento político.

³¹ OLIVAL, Fernanda. *As Ordens Militares e o Estado Moderno. Honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)*. Lisboa: Estar Editora, 2001.

³² Registro de ofício de agradecimento enviado a A. S. M. R. Pedro I, 30 mai. 1823, p. 279 a 280. In: Arquivo Público Municipal Waldir Pinto de Carvalho, Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro.

Enfim, os ofícios, as cartas e as representações enviadas pelos “homens bons” solicitando graças como desmembramento da província, elevação da vila à categoria de cidade, mudança de local de arrecadação das rendas, ter um representante no Conselho de Procuradores da província, ter um próprio deputado na Assembleia, entre outras que lhes trouxessem emancipação e mais autonomia não foram atendidas. E, a partir de 1823, o Imperador e algumas autoridades mediadoras (procurador geral da província, ministro de Estado dos Negócios do Reino) passaram a utilizar como resposta (em certa medida, desculpa) o fato de que uma assembleia estava sendo organizada, e, o novo momento que emergia, eram os parlamentares quem deveriam responder a muitas das demandas encaminhadas pelos vereadores sobre uma nova posição para a sua vila.

Assim, cerca de uma década depois, no contexto da Abdicação de Pedro I e do Governo Regencial, as elites políticas da Vila de São Salvador voltam a se movimentar em defesa de sua anexação completa ao Rio de Janeiro. Nessa conjuntura, uma das pautas que estava no Parlamento era a do sistema de governo a ser adotado. Os liberais exaltados defendiam o federalismo, os caramurus o unitarismo e os liberais moderados estavam mais divididos.³³ A posição assumida pelos deputados em relação ao desmembramento e anexação da vila de São Salvador terá estreita relação com a sua defesa ou não de um desses sistemas de governo. Daqueles que discursaram no plenário, a maioria dos liberais exaltados e parte dos moderados apoiaram o desmembramento, enquanto os caramurus e parte dos moderados se posicionaram contrários à proposta. Contudo, no final, dependeu dos acordos e interesses regionais de cada um dos deputados.³⁴

Para fundamentarem as suas posições, os deputados utilizaram dois argumentos principais. Os defensores do desmembramento fizeram uso da lógica de que, acima de tudo, os interesses dos habitantes do município deveriam prevalecer, pois era uma expressão do princípio constitucional de participação popular no destino da província. Por outro lado, os opositores ao desmembramento enfatizaram a defesa da unidade territorial e dos interesses políticos de província, que, garantidos pela Constituição, não deveriam

³³ BASILE, Marcelo. O laboratório da nação: a era regencial (1831-1840). In: Grinberg, Keila; Salles, Ricardo (Org.). *O Brasil imperial (1831-1870)*. v.2. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009

³⁴ LEMOS, C. E. S. A vila de São Salvador: província do Espírito Santo ou do Rio de Janeiro (1820-1832)? *Revista Territórios & Fronteiras*, Cuiabá, vol. 11, n. 2, ago.-dez., 2018

estar subordinados aos interesses locais — conforme já previsto na lei de 1º de outubro de 1828, conhecida como Regimento das Câmaras Municipais.³⁵

O deputado José Bernardino respondeu a muitas das objeções, alegando que não havia decreto que anexasse a vila de São Salvador Campos dos Goytacazes ao Espírito Santo; estando ela ligada ao Rio de Janeiro do ponto de vista econômico, político e militar, embora, do ponto de vista jurídico e administrativo, estivesse subordinada a comarca capixaba. Ele destacou também a relação comercial estabelecida com o Rio de Janeiro, movimentando cerca de seis milhões de cruzados, dinheiro oriundo principalmente do comércio de açúcar e do tráfico de escravos. E, com a proibição desse tráfico em 1831, caso a vila fosse anexada à província do Rio de Janeiro, esse capital poderia circular como moeda em papel, fortalecendo a economia local³⁶.

Após intensos debates, o projeto foi levado à votação na sessão de 14 de junho de 1832, recebendo 34 votos a favor e 34 contra. Com o empate, a decisão foi adiada para uma nova votação no plenário, em 19 de junho de 1832, quando, depois de intensas negociações políticas, o projeto obteve 39 votos positivos e 22 contrários.³⁷ Com isso, os “homens bons” e seus representados respiraram aliviados: a reivindicação da Câmara da vila de São Salvador de Campos dos Goytacazes, liderada pelo deputado José Bernardino, foi finalmente atendida. Contudo, para as políticas locais das elites, essa vitória não colocou fim em sua ambição de transformar a vila de São Salvador na capital de uma nova província.

Discursos para elevar uma comarca à condição de província dentro de uma cultura política liberal constitucional (1850/1855)

No contexto das Regências (1831-1840), na condição de cidade da província do Rio de Janeiro, Campos dos Goytacazes disputou com a cidade de Niterói o status de ser a capital da província, tendo em vista que era considerada pela opinião pública como a mais fluminense das fluminenses, justamente por estar no interior e não se encontrar diretamente ligada à influência

³⁵ LEMOS, C.E.S. *Vivendo em tempos de tirania: A vila de São Salvador dos Campos dos Goytacazes, tão perto do Rio de Janeiro, tão longe do Espírito Santo (1808-1832)*. Rio de Janeiro: Editora Autografia, 2018.

³⁶ Idem.

³⁷ Anais do Parlamento Brasileiro. Câmara dos Deputados. Sessão de 1832. Rio de Janeiro: Tipografia do Imperial Instituto Artístico, 1874, t1, 14 de junho p.96.

imediata da corte.³⁸ De todo modo, em 1834, Niterói é que foi designada a capital da província, provocando, então, certa ciúmeira dos homens bons locais.³⁹ Nos vinte e um anos que se seguiram, esses mesmos senhores jamais abandonaram o sonho de que, no estado imperial, a sua cidade viesse a gozar de uma posição de relevância, que fizesse jus ao que acreditavam ser a sua riqueza, população e grau de civilidade.

Por outro lado, no Parlamento, em 17 de agosto de 1854., entrou em discussão um projeto de lei que propunha a criação de uma nova província em Minas Gerais. Na ocasião, Honório Hermeto Carneiro Leão, o marquês de Paraná, então presidente do Conselho dos Ministros, defensor conservador da centralização do poder, apresentou a posição do governo imperial a respeito da controversa proposta. Segundo ele, assim como não havia recursos financeiros para sustentarem tal proposição, a divisão projetada não era a mais conveniente, nem havia conhecimentos estatísticos e populacionais seguros para se apoiar a reivindicação, considerando-se que outras regiões também poderiam se tornar províncias:

Penso, Sr. Presidente, que do norte da província do Rio de Janeiro, a cidade de Campos podia ser a província de Goytacazes; e que os limites dessa província devião compreender uma parte do território de Minas, a saber os princípios da Leopoldina, o da Pomba e do Presídio. Esta província não seria muito extensa, porém seria rica e populosa.⁴⁰

Inspirados pelas falas do marquês de Paraná, contando com alguns poucos aliados políticos como os deputados provinciais João Caldas Vianna e Antônio Francisco de Almeida Barbosa (também vereador), os camaristas acreditavam na mediação de um importante “conselheiro” natural da terra, Joaquim Francisco Vianna. Entre as famílias que dominavam a política regional destacava-se a Vianna, conhecida por ocupar cargos em diferentes níveis do governo. O patriarca, capitão Paulo Francisco da Costa Vianna, membro influente da elite política local, enviara os filhos para estudar em Coimbra, na intenção de que fizessem a carreira das letras. No topo da hierarquia familiar estava Joaquim Francisco Vianna, matemático, que atuou como ministro da Fazenda no 3º gabinete, organizado por Honório Hermeto Carneiro Leão,

³⁸ GOUVEIA, Maria de Fátima Silva. *O Império das províncias*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008, p.33.

³⁹ LEMOS, C.E.S. *Vivendo em tempos de tirania: A vila de São Salvador dos Campos dos Goytacazes, tão perto do Rio de Janeiro, tão longe do Espírito Santo (1808-1832)*. Rio de Janeiro: Editora Autografia, 2018, p.163/164.

⁴⁰ Brasil, Congresso Nacional, Câmara dos Deputados. “Annaes do Parlamento Brazileiro”, Sessão de 17 ago. 1854. Rio de Janeiro: Typografia de Hyppolito José Pinto, 1876, p.187.

com quem ele tinha boa relação. Já João Caldas Vianna, bacharel em direito, exercera o cargo de presidente da província em 1844/45, nomeado com o apoio do irmão ministro e por sua boa relação com a cúpula conservadora.⁴¹

Nesse contexto, inferimos que sob a influência da conservadora família Vianna, os camaristas do DCG entendiam ser esse o melhor momento (mesmo diante do discurso negativo do marquês)⁴² para encaminharem uma representação para o Senado do Império solicitando que fosse criada uma província cujo nome seria província dos Goytacazes. No caso, seguindo a própria sugestão do presidente do conselho, essa província seria formada por algumas cidades do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo e, como era de se esperar, tendo Campos dos Goytacazes como capital.

A representação de criação da província encaminhada ao Parlamento percorre a trilha dialógica do já dito ao Pedro I na época da reivindicação do desmembramento da província do Espírito Santo, apresentando o Distrito de Campos dos Goytacazes como populoso, rico, civilizado, ordeiro, bem situado geograficamente, com potencial agrícola e um desejo sem precedentes de emancipação. No que diz respeito aos gastos financeiros, aquela que era uma das principais objeções do marquês de Paraná, as atividades de arrecadação “darão uma renda annualmente de 200 contos de réis, quantia esta que em breve duplicará pelo progressivo aumento da cultura do café e mais indústrias”.⁴³ A Câmara finaliza a representação com o seguinte discurso:

Si a Comarca de Campos tem prosperado fora de seu centro, faltando-lhe por isso muitos melhoramentos que a necessidade reclama, o que não será ella tendo um centro próximo que de prompto accuda as suas palpitanterias precisões? Todas estas considerações, ligadas ao bem dos povos, pedem que decreteis em lei a sua emancipação: os vindouros bem dirão de seus representantes, atendendo as suas reclamações baseadas no direito e justiça; e a câmara municipal tem certeza de que são estes os sentimentos e desejos de todos os povos da Comarca de Campos dos Goytacazes.⁴⁴

⁴¹ LEMOS, Carlos Eugênio Soares de. A visita do Imperador Pedro II ao Norte da Província do Rio de Janeiro: disputas políticas no 4º distrito eleitoral (1844/1848). *Tempos Históricos*, Florianópolis, v. 25, n. 1, p. 348-389, 2021.

⁴² Acreditavam que a província poderia ser decretada, adiando a sua instalação para quando a situação financeira permitisse, In: Monitor Campista, Campos dos Goytacazes/RJ, 21 jul..1855.

⁴³ Monitor Campista, Campos dos Goytacazes/RJ, 21 jul..1855.

⁴⁴ Idem.

Quando comparamos os discursos das representações da Câmara Municipal dentro de diferentes contextos históricos, isto é, nos anos conturbados da emancipação da América portuguesa e nos de consolidação do estado imperial brasileiro sob a liderança do Partido Conservador, percebemos que sobressaía a tentativa de adequação dos termos e enunciados de sua reivindicação ao conteúdo da cultura política de uma ordem liberal constitucional. Contudo, essa tentativa acabava ficando mais limitada a alguns aspectos formais do discurso liberal/constitucional (bem dos povos, representação nacional, progresso da civilização) do que propriamente adentrando os substratos filosóficos dessa nova cultura política a que procuravam se adequar.

Entre as décadas de vinte e cinquenta, cientes de que uma nova configuração política se desenhava a partir da Independência da América portuguesa e da lei de 1828, os camaristas fizeram uso dos recursos do DCG para manterem algum poder no tabuleiro político regional. Na tentativa de se enquadrarem aos novos tempos, barganharam com o seu potencial eleitoral para eleger representantes, negociando a transferência de votos para figurões do Império em busca de vantagens como benefícios tributários para o açúcar, aprovações de obras de grande porte como Canal Campos-Macaé, importação de novas tecnologias agrícolas, títulos nobiliárquicos, nomeações em cargos de destaque na administração do Estado, entre outros.⁴⁵

Inicialmente, os camaristas demonstraram certa artimanha política, contudo, eles subestimaram o fato de que a criação de uma província era bem mais complexa do que o despertar da empatia parlamentar para uma mera representação local, apoiada por uma importante família do campo político regional, até porque também estavam em jogo os interesses de outras regiões da federação que alimentavam a ambição de se tornarem uma província. Em suas relações com os “grandes” do Império, não se tratava apenas de adaptar a lógica da liberalidade do rei ou de uma economia de mercê na qual, durante décadas, as elites locais, em troca de favores prestados, amealhavam cargos, pensões, honras, títulos, concessões, glórias e privilégios. Não, no debate da Câmara, o próprio marquês de Paraná e os deputados deixavam claro a dimensão política do interesse nacional na criação de uma província (os casos do Paraná e do Amazonas), de que essa criação deveria estar de acordo com o interesse público, e não apenas com os sentimentos difusos de uma elite

⁴⁵ LEMOS, C.E.S. *Vivendo em tempos de tirania: A vila de São Salvador dos Campos dos Goytacazes, tão perto do Rio de Janeiro, tão longe do Espírito Santo (1808-1832)*. Rio de Janeiro: Editora Autografia, 2018

local que esperava ver atendidas “as suas reclamações baseadas no direito e justiça”⁴⁶

Outro ponto interessante de se observar é como o significante “emancipação”, no sentido de uma reparação da liberdade e da autonomia perdida, esteve presente nos discursos dessas elites políticas numa longa duração histórica: primeiro contra as arbitrariedades dos donatários Asseca nos séculos XVII/ XVIII, ao ponto de a Câmara querer assumir a donataria; em seguida, pelo direito a eleger um deputado nacional no Parlamento da década de vinte do século XIX; mais adiante, o discurso a favor do desmembramento da comarca do Espírito Santo/anexação a do Rio de Janeiro e, por fim, a famigerada defesa pela criação da nova província de Goytacazes, em 1855, tendo a cidade de Campos como capital.

No contexto da década de cinquenta, marcado pelo processo de centralização levado a cabo pelos saquaremas, era um péssimo momento para se pedir algum tipo de “autonomia” dentro daquele quadro de luta pela manutenção da estabilidade política, de buscar estender o alcance do poder de uma elite local sem estar articulado com os interesses das diferentes elites provinciais, mesmo sendo o norte da província do Rio de Janeiro uma região com forte tradição conservadora. A alusão feita pelo marquês de Paraná ao DCG era apenas parte de uma estratégia discursiva para desencorajar a proposição de criação de uma nova província, utilizando para isso regiões que, virtualmente, poderiam exigir o mesmo tratamento.

Uma visão panorâmica

Refletir sobre o processo de construção do estado imperial brasileiro passa por diferentes questões, dentre as quais se destacam a da divisão e a da gestão do território nacional. Numa obra clássica como a de Tavares Bastos sobre as províncias, a questão da divisão interna do território aparece em função da defesa da descentralização, haja vista que em sua opinião não parecia “temerário afirmar que um dos erros da Constituição foi dividir o Brasil em províncias politicamente iguais, com as mesmas instituições e a mesma representação”⁴⁷. Inspirado pelo modelo norte-americano, ele propunha uma reorganização territorial das províncias brasileiras, aumentando, assim, a autonomia das mais ilustradas e prósperas, sendo as províncias mais pobres,

⁴⁶ Monitor Campista, Campos dos Goytacazes/RJ, 21 jul..1855.

⁴⁷ BASTOS, Aureliano Cândido Tavares. *A província - estudos sobre a descentralização do Brasil*. Rio de Janeiro: B.L. Garnier, 1870, p. 387.

menos povoadas e de áreas desertas, reduzidas à condição de distritos. No entanto, a nova divisão, a ser levada adiante pelo Congresso Nacional, deveria respeitar a história, o comércio e as tradições das regiões envolvidas.

Como sugere Gregório, o tema da divisão territorial “tem aparecido apenas esporadicamente em nossa produção historiográfica”⁴⁸ e, quando isso ocorre, é sempre complementar a outros temas ou em estudos de casos particulares. Desse modo, numa obra clássica como *O Tempo Saquarema*, de Ilmar Mattos,⁴⁹ diferentemente do que idealizava Tavares Bastos, a criação das novas províncias foi pensada a partir da força do Poder Executivo, em função de um projeto de Estado capitaneado pelo Partido Conservador. Portanto, é a partir dessa lógica centralista que se explicaria a criação da província do Amazonas, ou seja, pautada nos interesses dos saquaremas e tendo o Congresso como coadjuvante no processo.

Grosso modo, diferentes autores como Carvalho⁵⁰, Holanda⁵¹, Faoro⁵², cada um dentro de sua própria linha interpretativa, ainda que não tivessem como mote a discussão sobre a criação de novas províncias, caminham numa direção em que podemos inferir que esse processo seria obra da grande elite letrada e/ou da burocracia de um governo centralizado no Rio de Janeiro. Como se vê, nestas abordagens, as elites regionais e locais são tratadas como simples coadjuvantes de processo que lhes escapa, esvaziadas de uma ação mais decisiva em razão da extensão do poder centralizado nas mãos dos grandes do Império.

Nessa reflexão, conforme Gregório⁵³ faz para a sua pesquisa sobre a criação das províncias do Paraná e do Amazonas, também adotamos a perspectiva assumida por Miriam Dolhnikoff⁵⁴ de que as proposições liberais da década de 30 possibilitaram a emergência de uma monarquia constitucional com relativa autonomia. Nesse tipo de arranjo político, ao contrário das teses que advogavam a existência de uma elite provincial completamente submetida,

⁴⁸ GREGÓRIO, Vitor Marcos. *Dividindo as províncias do Império: a emancipação do Amazonas e o sistema representativo na construção do Estado nacional brasileiro*. Tese de doutorado, USP, São Paulo, 2013, p.11.

⁴⁹ MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O tempo saquarema: a formação do estado imperial*. 2.ed. São Paulo: Hucitec, 1990.

⁵⁰ CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem & Teatro de Sombras*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará-UFRJ, 1996.

⁵¹ HOLANDA, Sérgio Buarque de (Org.), *História geral da civilização brasileira*. Rio de Janeiro. Bertrand Brasil. 2004.

⁵² FAORO, Raymundo. *Os donos do poder*. Rio de Janeiro, Globo, 1987.

⁵³ GREGÓRIO, Vitor Marcos. *Dividindo as províncias do Império: a emancipação do Amazonas e o sistema representativo na construção do Estado nacional brasileiro*. Tese de doutorado, USP, São Paulo, 2013

⁵⁴ DOLHNIKOFF, Miriam. *O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil*. São Paulo: Globo, 2005.

reconhecemos espaços de manobra em que ela busca negociar e fazer valer junto ao governo central parte dos seus interesses, ainda que na década de quarenta ela venha a enfrentar as limitações impostas pela Lei Interpretativa do Ato Adicional de 1834.

No caso das elites políticas locais aqui estudadas (na esfera municipal), muito embora algum espaço de manobra existisse, ele era muito limitado e constrangido, tanto por conta da lei de 1º de outubro de 1828 quanto pelo fato de que parte de sua ação política ainda se baseava na lógica de mercê, carecendo de uma melhor articulação política em nível provincial e nacional para fazer valer o propósito de criação de uma nova província. Essa criação dependia de variáveis que também passavam pelo peso político das províncias que perderiam território como as do Rio de Janeiro⁵⁵, Minas Gerais e Espírito Santo, nas disputas entre liberais e conservadores, na capacidade de vincular a proposta dessa criação ao ideário de segurança nacional do Estado Imperial brasileiro.

Esse tema da província de Campos dos Goytacazes foi visitado por diferentes autores que nos ofereceram caminhos para aprofundarmos um estudo mais detalhado sobre o processo que possivelmente nem chegou a ser apresentado como projeto no Parlamento. Chrysostomo,⁵⁵em suas pesquisas, considerou que a criação de uma província foi uma meta das elites locais para aumentarem a sua influência política a partir da construção de um discurso sobre a importância de sua cidade para o desenvolvimento regional. Assim, a história dessa ambição foi dividida em três fases. A primeira corresponderia à construção da imagem de centralidade de sua cidade na região fluminense; a segunda diz respeito ao movimento político pela criação de uma província em 1855; e, por fim, a terceira, em 1890, correspondendo à reivindicação de a cidade ser a capital do estado do Rio de Janeiro.

Por sua vez, Soffiati⁵⁶, ao analisar o movimento político pela criação da província de Campos dos Goytacazes, em 1855, numa visão semelhante à de Chrysostomo, considerou que a reivindicação fora sustentada pelos interesses das elites rurais, a partir de um discurso laudatório sobre a cidade que, pelo seu caráter mítico, ganhou o apoio da população, e o sonho acalentado se estendeu ainda pelos séculos seguintes. Para o autor, as raízes históricas

⁵⁵ CHRYSTOMO, Maria Isabel de Jesus. Campos: a capital sonhada de uma província desejada (1835-1897). *Revista História*, São Paulo, vol. 30, nº1, p.56-89, 2011.

⁵⁶ SOFFIATI, Arthur. O movimento político de Campos em 1855. VÉRTICES, Campos dos Goytacazes/ RJ, v.14, n. Especial 1, p. 7-29, 2012.

desse movimento devem ser buscadas no século XVI e, em termos historiográficos, no discurso favorável ao projeto conforme a obra do historiador Alberto Lamego.

Segundo Lamego,⁵⁷ a epidemia de cólera *morbus*, que atingiu o município em 1855, teria desanimado os moradores locais na luta pela criação da província. De fato, escrevendo no período do Estado Novo, ele foi o primeiro historiador regional a abordar esse tema. Em sua percepção bairrista, naquele momento em que ele escrevia (1941/42), a cidade de Campos dos Goytacazes, referência de progresso e crescimento populacional ao longo dos tempos, reunia todas as condições materiais para ser um novo estado da federação, aproveitando-se, assim, da pretensão do governo Vargas em fazer uma nova divisão política administrativa e territorial do estado brasileiro.⁵⁸

Problematizamos o processo a partir de diferentes dimensões. A primeira diz respeito à coexistência de diferentes culturas políticas, o que nos remete a uma interpretação que prioriza como explicação do fracasso do projeto mais a incapacidade de mobilização política das elites locais numa escala maior do que a uma causa imediata como a de uma epidemia; A segunda é referente à extensão temporal da abordagem que, como propõe a Nova História Política, tenta escapar da efemeridade do tempo curto que marca o evento político na abordagem da história tradicional e pensar na perspectiva de uma cultura política que se estende numa longa duração; E, por fim, a opção por pensar uma História regional estruturada a partir das conexões dos sujeitos históricos em diferentes espaços (local, provincial, nacional, “global”), mas sem com isso querer reduzir o regional a um microcosmo que espelha fielmente as características dos processos que ocorrem em outras escalas. Como nas palavras de Abélés:

Continuar a análise naquilo que ela tem de interminável, mas com a preocupação de acionar lucidamente as condições de sua realização. Essa abordagem oferece a possibilidade de compreender melhor o que está em jogo naquilo que vem sendo chamado há alguns anos de crise política e que sem dúvida corresponde a uma mutação bastante profunda nas relações entre sociedade civil e política. Mutação que afeta ao mesmo tempo os espaços políticos e as políticas públicas.⁵⁹

⁵⁷ LAMEGO, Alberto. *A terra Goytacá - à luz de documentos inéditos*. Niterói: Diário Oficial, Tomo V, 1942, p.248.

⁵⁸ Idem, p.249.

⁵⁹ ABELES, Marc. “O racionalismo posto à prova de análise”, in: REVEL, Jacques [org]. *Jogos de Escala: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: FGV, 1998. p. 103-120, p. 116.

Assim, entendemos que em busca de uma maior autonomia de sua “pátria”, o que traria consigo mais capital político e autoridade para os que exerciam cargos de governança, as elites políticas do Norte Fluminense tiveram que lidar com as mudanças administrativas, políticas e territoriais ocorridas na América portuguesa desde o século XVIII. Em outras palavras, da “modernização” pombalina ao processo de emancipação e construção do estado imperial brasileiro, colocaram-se grandes desafios para se pensar o local a partir de novos reordenamentos que passavam por diferentes dimensões do contexto histórico.

Nestes termos, ao defenderem as representações predominantes em sua cultura política, as elites locais acabaram por esbarrar em desafios que exigiam delas algumas inovações no fazer político. Esse fazer, para o qual nem sempre estavam preparadas e/ou não encontravam condições para performar, não se tratava apenas de substituir a expectativa da antiga “liberalidade” do rei por uma suposta “liberalidade” dos grandes do Império. Na realidade, exigia uma imersão na rede política geral em que os interesses locais deveriam estar alinhados com os interesses das elites políticas de diferentes escalas, principalmente daquelas elites da província do Rio de Janeiro a que a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes pertencia.

Somado a isso, temos a limitação imposta pela lei de 1828, na medida em que submetia o poder local ao provincial, mais do que propunha a Constituição de 1824.⁶⁰ E, nesse período da década de cinquenta do século XIX, a província do Rio de Janeiro passava por uma grave crise financeira,⁶¹ o que tornava muito pouco provável que as elites provinciais aceitassem que um cidade tão importante para o seu orçamento se emancipasse e levasse consigo a maior parte do norte da província com as riquezas representadas por seus impostos, comércio, colégio eleitoral, mão-de-obra etc. Isso significaria um flagrante enfraquecimento da província do Rio de Janeiro diante dos demais entes da federação, com toda perda política e econômica que representaria no tabuleiro político de então.

Considerações finais

Enfim, nas décadas finais do século XX, a fusão do antigo Estado do Rio de Janeiro com o Estado da Guanabara aconteceu no governo do presidente

⁶⁰ MAIA, João de Azevedo Carneiro Maia. O município – estudos sobre a administração local. Rio de Janeiro: Typ. de G. Leuzinger & Filhos, 1883, p. 237.

⁶¹ GOUVEIA, Maria de Fátima Silva. *O Império das províncias*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008, p.162.

Ernesto Geisel e, posteriormente, foi sancionada pela Lei Complementar nº 20, de 1º de julho de 1974, e implementada em 1º de março de 1975. Desde então, nos momentos de crise, não foram poucas as vezes que circularam pela mídia algumas notícias sobre a possibilidade de reversão da fusão dos antigos Estados e de volta à situação anterior. Porém, nessa volta, fica sempre aberta a possibilidade de a capital ser transferida para o interior, mais especificamente para o norte do estado.

Essa questão nos remete a velhos debates sobre os sentimentos de pertencimentos das populações às suas vilas, cidades e aos entes da federação, em contraposição às decisões sobre pertencimentos que nascem dos arranjos políticos feitos pelo alto e que não levam em consideração as representações daqueles que se encontram “no andar de baixo”. Nesses termos, na década de cinquenta do século XIX, a ambição de transformar a cidade de Campos dos Goytacazes na capital de uma província foi mais um exemplo de como essa recorrência de busca de reparação e autonomia se encontrava inscrita no imaginário dos representantes da “boa sociedade” local. Contudo, os novos tempos, por mais que arrastassem consigo muito das velhas práticas políticas, exigiam também algum nível de inovação na inserção dos interesses locais em diferentes escalas de redes de negociação entre atores dissonantes e interesses há muito arraigados.

Referências

- ABELES, Marc. “O racionalismo posto à prova de análise”, in: REVEL, Jacques [org]. *Jogos de Escala: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: FGV, 1998.
- BAKHTIN, M. *Marxismo e Filosofia da Linguagem*. São Paulo: HUCITEC, 1988.
- BASILE, Marcelo. O laboratório da nação: a era regencial (1831-1840). In: Grinberg, Keila; Salles, Ricardo (Org.). *O Brasil imperial (1831-1870)*. v.2. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. p.53-119. 2009.
- BASTOS, Aureliano Cândido Tavares. *A província - estudos sobre a descentralização do Brasil*. Rio de Janeiro: B.L. Garnier, 1870.
- BERSTEIN, Serge. Culturas políticas e historiografia. In: AZEVEDO, Cecília [et al.] *Cultura política, memória e historiografia*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009.
- CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem & Teatro de Sombras*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará-UFRJ, 1996.

CHRYSOSTOMO, Maria Isabel de Jesus. Campos: a capital sonhada de uma província desejada (1835-1897). *Revista História*, São Paulo, vol. 30, nº1, p.56-89, 2011.

DOLHNIKOFF, Miriam. *O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil*. São Paulo: Globo, 2005.

FAORO, Raymundo. *Os donos do poder*. Rio de Janeiro, Globo, 1987.

GOUVEIA, Maria de Fátima Silva. *O Império das províncias*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

GREGÓRIO, Vitor Marcos. *Dividindo as províncias do Império: a emancipação do Amazonas e do Paraná e o sistema representativo na construção do Estado nacional brasileiro*. Tese de doutorado, USP, São Paulo, 2013.

HOLANDA, Sérgio Buarque de (Org.), *História geral da civilização brasileira*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

LAMEGO, Alberto. *A terra Goytacá - à luz de documentos inéditos*. Niterói: Diário Oficial, Tomo V, 1942.

LEMOS, C. E. S. A vila de São Salvador: Província do Espírito Santo ou do Rio de Janeiro (1820-1832)? *Revista Territórios & Fronteiras*, Cuiabá, vol. 11, n. 2, ago.-dez., 2018.

LEMOS, C.E.S. *Vivendo em tempos de tirania: A Vila de São Salvador dos Campos dos Goytacazes, tão perto do Rio de Janeiro, tão longe do Espírito Santo (1808-1832)*. Rio de Janeiro: Editora Autografia, 2018.

LEMOS, Carlos Eugênio Soares de. A visita do Imperador Pedro II ao Norte da Província do Rio de Janeiro: disputas políticas no 4º distrito eleitoral (1844/1848). *Tempos Históricos*, Florianópolis, v. 25, n. 1, p. 348-389, 2021.

MAIA, João de Azevedo Carneiro Maia. *O município - estudos sobre a administração local*. Rio de Janeiro: Typ. de G. Leuzinger & Filhos, 1883.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O tempo saquarema: a formação do estado imperial*. 2.ed. São Paulo: Hucitec, 1990.

NUNES, Letícia S. A atuação da Companhia de Jesus na capitania da Paraíba do Sul: a fazenda de Campos dos Goytacazes (1692-1762). Dissertação (mestrado em História). Vitória: PPGHist/Ufes, 2024, 195p.

OLIVAL, Fernanda. *As Ordens Militares e o Estado Moderno. Honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)*. Lisboa: Estar Editora, 2001, pp. 15-38.

PIZARRO E AZEVEDO, José de Sousa. *Memórias históricas do Rio de Janeiro e das províncias anexas à jurisdição do Vice-Rei do Estado do Brasil, dedicadas ao Rei Nossa Senhor D. João VI. Rio de Janeiro: Na Impressão Regia, 1820-1822.* PEREIRA E SOUSA, Joaquim José Caetano. Esboço de um dicionário jurídico, teorético e prático: remissivo às leis compiladas, e extravagantes. Lisboa, Na Typographia Rollandiana, 1825.

PUTNAM, R. D. 1976. *The Comparative Study of Political Elites.* New Jersey: Prentice Hall.

RAMINELLI, Ronald. Os limites da soberania régia A capitania da Paraíba do Sul entre 1727 e 1730. *Almanack*, 2018, p. 167-204.

SILVEIRA, Patrícia Gomes da. *A Metrópole é Aqui: redes de abastecimento e o porto do Rio de Janeiro no comércio de cabotagem, 1799-1822.* Rio de Janeiro, 2013. Dissertação de Mestrado em Geografia. Programa de Pós-graduação em Geografia (PPGG-UFRJ), 2013.

SOFFIATI, Arthur. O movimento político de Campos em 1855. *VÉRTICES*, Campos dos Goytacazes/ RJ, v.14, n. Especial 1, p. 7-29, 2012.

Artigo recebido para publicação em 01/05/25 e aprovado em 25/06/25.